



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 19 a 25 de agosto de 2018 * nº 1647 * Pág. 001/017

SEAD

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, **CONVOCA todos os Servidores Municipais** em situação de Acumulação de Cargos Públicos segundo orientação do Tribunal de Contas do Estado, a comparecerem perante a Comissão de Acumulação de Cargos, situada na Secretaria de Administração, no Centro Administrativo Municipal, nos horários de 08h00 às 12h00, a fim de esclarecer a legalidade da Acumulação, conforme o cronograma abaixo:

LOTAÇÃO	PERÍODO
Secretaria de Saúde	03/09 à 30/11/2018
Secretaria de Educação	03/12 à 23/01/2019
Outras Secretarias	01/02 à 28/02/2019

A Relação Nominal dos Servidores em situação de Acumulação se encontra disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa, cujo Endereço Eletrônico é: www.joaopessoa.pb.gov.br – TELEFONE PARA CONTATO – 3218-9033.

Em, 24 de agosto de 2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1003

Em, 03 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/060688.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor CARLOS ALBERTO VIRGINIO BARBOSA, matrícula n.º 84.013-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Mestrado em Educação, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial n.º 1644 de 29 de julho a 04 de agosto de 2018. (Republicar por Incorreção)


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1018

Em, 17 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “P”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2018/058901.

RESOLVE: conceder a MITCHELLY FERREIRA CARNEIRO DA CUNHA MORAES, matrícula n.º 82.272-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1036

Em, 20 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/048799.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora PRISCILA MORGANA GALDINO DOS SANTOS, matrícula n.º 82.060-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Mestrado em Educação, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1037

Em, 21 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/084761.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.381 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa exonerar, a pedido, MARINA GABRIELA MEDEIROS DE MOURA, matrícula n.º 91.037-6 ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1038

Em, 24 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/078533.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora RAYSSA MARIA ANSELMO DE BRITO, matrícula n.º 82.081-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1039

Em, 24 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei Complementar n.º 98 de 04 de abril de 2016 e processo n.º 2018/080698.

R E S O L V E: conceder a NEWTON LUIZ DE ARAUJO LIMA, matrícula n.º 11.946-6, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ocupante do cargo de ARQUITETO, progressão funcional da classe C, nível IV, para classe C, nível V.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1040

Em, 24 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei Complementar n.º 98 de 04 de abril de 2016 e processo n.º 2018/081602.

R E S O L V E: conceder a FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO NETO, matrícula n.º 23.192-4, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classe C, nível IV, para classe C, nível V.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1041

Em, 24 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2018/062814.

R E S O L V E: conceder a PATRICIA PEREIRA JERONIMO CAMARGO, matrícula n.º 82.854-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1042

Em, 24 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2018/063890.

R E S O L V E: conceder a ROSANE DE LIMA PAIVA, matrícula n.º 82.109-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.01.01, para classificação 1.11.01.02.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1043

Em, 24 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2018/067202.

R E S O L V E: conceder a ANSELMO DE FARIAS SILVA, matrícula n.º 82.500-0, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Antônio Fábio S. Carneiro**

Secretaria de Administração: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**

Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**

Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**

Secretaria da Receita: **Adenilson de Oliveira Ferreira**

Secretaria de Desenv. Social: **Eduardo Jorge Rocha Pedrosa**

Secretaria de Habitação: **Sachenka Bandeira da Hora**

Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**

Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**

Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**

Secretaria da Infra Estrutura: **Cássio Augusto Cacanêa Andrade**

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Paulo Roberto F. Vieira**

Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**

Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **João da Silva Furtado**

Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**

Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**

Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**

Instit. de Previdência do Munic.: **Rodrigo Ismael da Costa Macedo**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Maurício Navarro Burity**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n.º 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 1044

Em, 24 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/068001.

R E S O L V E: conceder a CINTHIA ARAUJO BARBOSA, matrícula nº 82.865-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1045

Em, 24 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/068336.

R E S O L V E: conceder a YASMIN RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 82.361-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1046

Em, 24 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/068336.

R E S O L V E: conceder a FERNANDO AUGUSTO GENERINO SOARES, matrícula nº 82.161-6, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1047

Em, 24 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/074821.

R E S O L V E: conceder a NILCIONE MACIEL LACERDA BATISTA, matrícula nº 84.549-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.04.01.01, para classificação 1.11.04.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1048

Em, 24 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 59/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/082584.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar n.º 59/10, conceder a servidora RICARDO SÉRGIO MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 16.276-1, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM TOPOGRAFIA, progressão funcional por titulação, do padrão de vencimentos 15, para o padrão de vencimentos 17.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1049

Em, 24 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/070771.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora ANA JAQUELINE FERNANDES OLIVEIRA, matrícula nº 59.841-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Mestrado em Língua, Literatura e Cultura Inglesas, ministrado pelo Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho – Portugal, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1050

Em, 24 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/078090.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora KADYDJA MENEZES DA ROCHA BARRETO, matrícula nº 60.634-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, ministrado pela Universidade Federal do Paraíba-UFPB, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1051

Em, 24 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/086320.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, GEOVANI PEREIRA GUIMARÃES, matrícula n.º 90.983-1, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1052

Em, 20 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/084197, e Ofício n.º 019/CCSF, de 15 de agosto de 2018.

R E S O L V E: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA JUVENTUDE, o servidor HILDAMI BATISTA DE ANDRADE, matrícula n.º 25.825-3, ocupante do cargo de Administrador, ora à disposição da Arquidiocese da Paraíba.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 198/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

N.º	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4126	ADELIA LUCIANA B. DE ARAUJO	55.788-9	SEDEC	31.07.2018 A 29.08.2018	30
4120	ADRIANA BASTOS OLIVEIRA	55.930-0	SEDEC	03.08.2018 A 01.09.2018	30
4022	ALBANI RODRIGUES MACHADO	87.528-7	SEDEC	30.07.2018 A 05.08.2018	07
4020	ANA FLÁVIA A. DE SALES	82.250-7	SEDEC	24.07.2018 A 27.07.2018	04
4040	ANDREIA ALVES MARTINS	65.565-3	SEDEC	31.08.2018 A 14.08.2018	15
4114	ANTONIO DE PÁDUA S. MEDEIROS	55.824-9	SEDEC	01.08.2018 A 10.08.2018	10
4026	DIOGO FERNANDES CARNEIRO	88.274-7	SEDEC	27.07.2018 A 10.08.2018	15
4085	FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	74.799-8	SEDEC	31.07.2018 A 28.10.2018	90
4032	GABRIEL HENRIQUE DE L. GONÇALVES	90.397-3	SEDEC	30.07.2018 A 13.08.2018	15
4027	GIULIANA DE CÁSSIA P. DA MATA	82.707-0	SEDEC	31.07.2018 A 29.08.2018	30
4014	HENRIQUE BIZERRA A. DE LIMA	78.643-8	SEMUSB	31.07.2018 A 04.08.2018	05
4134	HERCIMA MARIA SOARES M. DIAS	25.557-2	SEDEC	01.08.2018 A 29.09.2018	60
4077	INDIARA DE SOUZA SILVA	83.194-8	SEDEC	03.08.2018 A 29.01.2019	180
4111	IRINEIA DE SOUSA SANTOS	88.749-8	SEDEC	01.08.2018 A 15.08.2018	15
4105	IRIS KELLY B. DE MOURA	71.623-5	SEDEC	03.08.2018 A 30.11.2018	180
4066	JOSÉ WASHINGTON M. DA SILVA	77.350-6	SEDES	01.08.2018 A 15.08.2018	15
4023	KEILA LIMA	82.189-6	SEDEC	26.07.2018 A 09.08.2018	15
4143	KELLY KALLINNE S. BARBOSA	83.063-1	SEDEC	07.08.2018 A 15.10.2018	60
4144	KELLY KALLINNE S. BARBOSA	83.060-7	SEDEC	07.08.2018 A 05.10.2018	60
4024	LEANDRO DE PONTES ARAUJO	82.414-3	SEDEC	06.08.2018 A 09.09.2018	30
4119	MARIA ALICE DOS SANTOS	30.905-2	SEDEC	08.08.2018 A 22.08.2018	15
4035	MARIA CRISTINA DE S. CAVALCANTI	45.117-7	SECOM	02.08.2018 A 29.11.2018	180
4107	MARIA DA PENHA C. DOS SANTOS	63.773-4	SEDEC	02.08.2018 A 31.08.2018	30
4141	MARIA ELIZANGELA N. P. PIMENTA	63.728-9	SEDEC	04.08.2018 A 02.09.2018	30
4053	MARIA ELZA GOMES ALMEIDA	25.899-7	SEDEC	30.07.2018 A 28.08.2018	30
4054	MARIA ELZA GOMES ALMEIDA	59.768-6	SEDEC	30.07.2018 A 28.08.2018	30
4147	MARIA GORETE ALVES DA SILVA	09.719-5	SEDEC	06.08.2018 A 09.09.2018	30
4052	MARIA LEONIA G. FERNANDES	30.749-1	SEDEC	31.07.2018 A 14.08.2018	15
4060	MARQUELENE DE ANDRADE MOREIRA	84.823-9	SEDEC	26.08.2018 A 19.09.2018	15
4067	PATRICIA DOMINGOS DA SILVA	90.601-8	SEDEC	31.07.2018 A 07.08.2018	08
4019	PRISCILA KELLY DE A. SILVA	69.109-7	SEDEC	26.07.2018 A 30.07.2018	05
4048	ROSALIA JOSEFA DA SILVA	81.588-8	SEDEC	30.07.2018 A 13.08.2018	15
4142	SHEILA HELENA C. DA SILVA	82.418-6	SEDEC	06.08.2018 A 10.08.2018	05
4125	SONIA CLEIDE DE OLIVEIRA ROCHA	82.332-5	SEDEC	02.08.2018 A 31.08.2018	30
4021	TALITA MAGALHÃES A. PAZ	62.940-5	SEDEC	25.07.2018 A 08.08.2018	15
4017	VANESSA LIMA DA CUNHA	82.550-6	SEDEC	06.08.2018 A 02.02.2019	180
4055	VERÔNICA MARIA JOSÉ B. MARTINIANO	74.857-9	SEDEC	31.7.2018 A 06.08.2018	07
4029	VIVIANE KELLY S. DE OLIVEIRA	51.353-9	SEDEC	31.07.2018 A 14.08.2018	15
4034	WAMBERTO SANTOS FERREIRA	78.611-0	SEDEC	27.08.2018 A 25.08.2018	30
4139	WILKA SANTOS DE M. SOUSA	43.196-6	SEDEC	02.08.2018 A 11.08.2018	10
4015	ZORAIDE BARBOSA DE A. SILVA	50.493-9	SEDEC	01.08.2018 A 15.08.2018	15

Em, 24 de agosto de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 199/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4100	ADRIANA PATRICIA F. LEITE	54.440-0	SEDEC	04.08.2018 A 01.11.2018	90
4263	ALEANDRA MARIA F. DE LIMA	61.603-6	SEDEC	06.08.2018 A 03.12.2018	180
4115	ANTONIO DE PÁDUA S. MEDEIROS	82.851-3	SEDEC	01.08.2018 A 10.08.2018	10
4200	CLESIO BORBOREMA BRITO	28.367-3	SEDEC	14.08.2018 A 11.11.2018	90
4089	DIONE MENESES DA COSTA	14.818-1	SEDEC	03.07.2018 A 20.10.2018	90
4240	EDUARDO DIAS MADRUGA	73.715-1	PROGEM	07.08.2018 A 05.09.2018	30
4151	ELITA BRITO DOS SANTOS	86.545-1	SEDEC	07.08.2018 A 04.12.2018	180
4162	ELLEN TATIANE R. DE OLIVEIRA	85.104-3	SEDEC	26.07.2018 A 22.11.2018	180
4172	ELTON JONES B. DE ANDRADE	85.058-6	SEDEC	10.08.2018 A 08.09.2018	30
4087	ERIONILZA ESTRELA DE LACERDA	25.286-7	SEDEC	08.08.2018 A 05.11.2018	90
4212	FABRICIA M. F. DANTAS	59.547-1	SEDEC	07.08.2018 A 05.10.2018	60
4190	FRANCISCA AUDINEIDE F. GONÇALO	75.626-1	SEDEC	02.08.2018 A 29.11.2018	180
4095	FRANCISCA LEITE DE S. FALCÃO	25.873-3	SEDEC	30.07.2018 A 03.08.2018	05
4215	FRANCISCA MOURA DE A. FILHA	16.171-3	SEDEC	10.08.2018 A 07.11.2018	90
4045	GEANE DE LUNA SOUTO	28.485-8	SEDEC	06.08.2018 A 13.08.2018	08
4276	IRINEIA DE SOUSA SANTOS	88.749-8	SEDEC	16.08.2018 A 13.12.2018	180
4097	ISRAEL DE FRANÇA MONTEIRO	82.130-6	SEDEC	01.08.2018 A 29.09.2018	60
4090	KARLA MICHELINE D. DO NASCIMENTO	55.849-4	SEDEC	03.08.2018 A 01.09.2018	30
4018	LUCIA DE FATIMA S.RODRIGUES ARAUJO	24.319-1	SEDEC	05.08.2018 A 02.11.2018	90
4106	LUIZ CARLOS O. CORREIA	59.856-9	SEDEC	07.08.2018 A 04.11.2018	90
4075	LUIZA CRISTINA S. DE OLIVEIRA	88.709-9	SEDEC	29.07.2018 A 10.08.2018	13
4278	MARIA DA PENHA BARROS	14.060-1	SEDEC	09.08.2018 A 07.09.2018	30
480	MARIA DE FÁTIMA P. DA SILVA	79.976-9	SEDEC	24.07.2018 A 07.08.2018	18
4061	MARTA LEONORA B. SANTOS	59.585-3	SEDEC	05.08.2018 A 03.09.2018	30
4249	NARLEY ALMEIDA A. NETO	85.737-8	SEDEC	11.08.2018 A 09.09.2018	30
4101	PEDRO CRISOSTOMO ALVES F. JUNIOR	69.128-3	SEDEC	02.08.2018 A 08.08.2018	07
4082	PRISCILLA VASCONCELOS R. S. ACIOLI	85.467-1	SEDEC	01.08.2018 A 21.08.2018	21
4081	RILDALENE RIBEIRO ROLIM	59.656-6	SEDEC	03.08.2018 A 01.10.2018	60
4088	RITA DE CASSIA F. TAVARES	81.991-3	SEDEC	01.08.2018 A 07.08.2018	07
4084	ROMEU SOARES DE C. FILHO	15.683-3	SEDEC	01.08.2018 A 29.10.2018	90
4185	RUTE DE SOUSA RAMALHO	59.917-4	SEDEC	06.08.2018 A 20.08.2018	15
4220	SALIANE Q. JERONIMO LEITE	24.722-3	SEDEC	08.08.2018 A 06.09.2018	30
4079	SANDRA HELENA DOS S. SILVA	83.805-5	SEDEC	01.08.2018 A 15.08.2018	15
4167	TAHISA NUNES C. BELMIRO	82.450-0	SEDEC	24.07.2018 A 20.11.2018	180
4049	TATIANA CRISTINA S. EUGENIO DA SILVA	69.078-3	SEDEC	07.08.2018 A 05.09.2018	30
4094	TERESA CRISTINA ALVES	83.259-6	SEDEC	06.08.2018 A 04.10.2018	60
4191	VALERIO COSTA DE ALBUQUERQUE	81.484-9	SEDEC	02.08.2018 A 31.08.2018	30
4033	VANUCCI C. L. RODRIGUES	82.114-4	SEDEC	03.08.2018 A 31.10.2018	90

Em, 24 de agosto de 2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 200/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4270	ALBERTO JORGE DE A. PEIXOTO	64.183-9	SEDEC	01.08.2018 A 15.08.2018	15
4256	ALESSANDRA SANTOS DA COSTA	47.221-2	SEDEC	27.07.2018 A 10.08.2018	15
4248	ANA ERICKA S. C. P. DA SILVA	82.258-2	SEDEC	03.08.2018 A 01.09.2018	30

4280	ANDREA LUCIA DA SILVA	79.185-7	SEDEC	14.08.2018 A 28.08.2018	15
4241	AUDECI DE SOUZA T. VALDEVINO	89.144-4	SEDEC	14.08.2018 A 28.08.2018	15
4266	CARLOS ANTONIO DA SILVA	16.307-4	SEDEC	07.08.2018 A 04.11.2018	90
4158	CARLOS JOSÉ L. RIBEIRO	58.793-1	SEINFRA	06.08.2018 A 20.08.2018	15
4304	CATARINA LUCIA CARNEIRO VIEIRA	82.078-4	SEDEC	07.08.2018 A 05.09.2018	30
4228	CILENE MARIA R. SANTOS	82.889-1	SEDEC	09.08.2018 A 06.11.2018	90
4253	CIZINO SOARES FILHO	88.360-3	SEDEC	10.08.2018 A 24.08.2018	15
4252	CLARA TALHA M. DE SOUSA	83.282-1	SEDEC	31.07.2018 A 29.08.2018	30
4306	CLEBER FURTADO DA SILVA	82.170-5	SEDEC	15.08.2018 A 12.11.2018	90
4230	EDUARDO FIDELIS DE SOUZA	69.045-7	SEDEC	13.08.2018 A 11.10.2018	60
4302	ESTELITA LUCIA DE C. GONÇALVES	85.111-6	SEDEC	08.08.2018 A 22.08.2018	15
4285	FATIMA REJANE S. MATEUS	55.893-1	SEDEC	13.08.2018 A 11.10.2018	60
4297	GEORGE DOS SANTOS SILVA	59.556-0	SEDEC	13.08.2018 A 11.09.2018	30
4159	JANAINA SOARES DOS SANTOS	88.432-4	SEDEC	01.08.2018 A 15.08.2018	15
4227	JOÃO PAULO MARANHÃO LOBO	78.652-7	SEMUSB	06.08.2018 A 07.08.2018	02
4160	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	12.246-7	SEMUSB	09.08.2018 A 16.11.2018	90
4244	KALINE MENDONÇA DOS SANTOS	88.321-2	SEDEC	13.08.2018 A 10.12.2018	180
4084	LUCIANA PEREIRA SANTOS	82.100-4	SEDEC	13.08.2018 A 22.08.2018	10
4268	LUIZ ROBERTO M. DE OLIVEIRA	79.428-7	SEMUSB	17.07.2018 A 22.08.2018	37
4299	MABEL RIBEIRO PETRUCCI	82.849-1	SEDEC	15.08.2018 A 12.11.2018	90
4294	MARCOS JOSÉ C. CORDEIRO	82.664-2	SEDEC	24.07.2018 A 21.09.2018	60
4239	MARIA AUXILIADORA A. CARTAXO	28.274-0	SEDEC	08.08.2018 A 06.09.2018	30
4224	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	11.382-4	SEINFRA	02.08.2018 A 31.08.2018	30
4251	MARIA DE LOURDES DA S. BEZERRA	54.501-5	SEDEC	06.08.2018 A 04.10.2018	60
4257	MARIA DO SOCORRO BERNARDO	12.447-8	SEDEC	05.08.2018 A 02.11.2018	90
4177	MARIA IVONETE DA COSTA	28.404-1	SEDEC	13.08.2018 A 11.09.2018	30
4289	MARIA LÚCIA F. PEREIRA	17.719-9	SEDEC	14.08.2018 A 12.10.2018	60
4184	MÔNICA MARIA LOURENÇO SILVA	12.896-1	SEAD	31.07.2018 A 28.10.2018	90
4298	NAIEBES DOS SANTOS MACHADO	55.728-5	SEDEC	13.08.2018 A 17.08.2018	05
4222	ROSANGELA MARTINS DO VALE	69.162-3	SEDEC	06.08.2018 A 20.08.2018	15
4194	ROSINALDA SOARES DE MORAES	12.983-6	SEDEC	06.08.2018 A 04.09.2018	30
4264	SÔNIA DE LOURDES F. DA SILVA	23.846-5	SEDEC	04.08.2018 A 02.10.2018	60
4295	SONIA JAILZA RIBEIRO	69.067-8	SEDEC	30.07.2018 A 17.08.2018	19
4279	SUSANA CRISTINA DA C. NOGUEIRA	89.773-6	SEDEC	14.08.2018 A 20.08.2018	07
4308	TEODORO SOARES DA S. NETO	83.149-2	SEDEC	30.07.2018 A 02.08.2018	04
4164	VALKIRIA SANTOS UMEZU	59.950-6	SEDEC	15.08.2018 A 12.11.2018	90
4163	VALKIRIA SANTOS UMEZU	82.300-7	SEDEC	18.08.2018 A 15.11.2018	90

Em, 24 de agosto de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 201/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
082641	BRENO FONTES PINHEIRO	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
081809	DIANA DIONISIO DE A. COUTINHO	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
082998	EDUARDO GOMES DA SILVA	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
081853	ELLEN MYRELA DE S. ANDRADE	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
083491	EMANUEL ALMEIDA DOS SANTOS	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
081790	GORKI PIRES DE ANDRADE	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
082883	KALINY WANDRELEY DE B. GUIMARÃES	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
083041	MÁRCIA ANDREIA M. TEIXEIRA	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
083463	RAQUEL DA SILVA MANDU PIRES	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
081928	STENIO FREIRE GONÇALVES	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE

Em, 24 de agosto de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 202/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
033970	ALISSON RAFAEL M. DE LIMA	82.119-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
080488	ANDREIA BOAVENTURA PERONI	89.590-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
077134	AURORA MAIA DANTAS	24.603-4	SEAD	CONCESSÃO DE FOLGAS
080573	AURORA MAIA DANTAS	24.603-4	SEAD	CONCESSÃO DE FOLGAS
060425	INACIO NUNES DA C. JUNIOR	82.714-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
082214	ITALO RHANIERY M. ARAUJO	---	SMS	POSSE EM CARGO PÚBLICO
078219	IVONE DE LOURDES G. VELOSO	14.765-6	SEAD	REVISÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA
082204	IZABELLE PATRICIO M. DE PINHO	---	SMS	POSSE EM CARGO PÚBLICO
067927	JACIARA DE MEDEIROS SOUZA	24.163-6	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
020478	JOSÉ PESSOA DE LIMA	82.603-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
039728	JOSEFA PATRICIA N. GUIMARÃES	82.741-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
070284	JOSENILDO SANTOS DA SILVA	24.196-2	SEMUSB	DESCONTOS DO IPM
070000	JUCILEIDE TAVARES BEZERRA	54.484-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
072080	KATIA CILENE C. DA CUNHA	66.025-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
080770	MARIA ELLEN S. MACIEL	82.818-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
077015	MARILIA CINTHYA R. DA SILVA	83.151-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
068208	RENAN COSTA CORDEIRO	69.063-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
074666	RONALDO PONCIANO DE ASSIS	24.274-8	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
075525	SANDRA RENATA G. FERREIRA	44.238-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
075320	VERONICA DE SOUSA BOTTO	18.727-5	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 24 de agosto de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 203/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2018	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
080524	ELZA ARAUJO DANTAS	18.043-2	GAPRE	ABONO PREVIDENCIÁRIO
065014	MARIA IVONETE DA COSTA	28.404-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
050273	MARIA TEREZA L. B. GAMA	18.677-5	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
078170	SOLANGE SANTOS GONÇALVES	28.823-3	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 24 de agosto de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 204/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
065864	IPONEIDE PEREIRA DA S. ALBUQUERQUE	82.614-6	SEDEC	02 ANOS, 01 MÊS E 03 DIAS
082064	SILVANA MARIA S. CAMURÇA	55.551-7	SEDEC	05 ANOS, 07 MESES E 17 DIAS

Em, 24 de agosto de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 205/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016/2017/2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
082153	ADJANY SIMPLICIO DE CASTRO	83.129-8	SEDEC	PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DURANTE AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
071172	CIJAME DA COSTA SOARES	25.419-3	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
023447	GEOVANIA PEREIRA DE SOUZA	53.330-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
125868	JEOVA LIMA DE ARAUJO	88.615-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
085220	MADAY DE SOUZA MORAIS	87.037-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
071823	MARCOS RICARDO DE OLIVEIRA	23.847-3	SEMUSB	CANCELAMENTO DO DESCONTO DO IPM SOBRE A GAE
079462	MARIA INES NUNES	24.169-5	SEAD	AUXILIO FUNERAL
080296	MARIA ZILDA F. DE ARAUJO	07.086-6	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
076809	MARIO SERGIO DE OLIVEIRA	82.226-4	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
023618	MARTA LIRA ASEVEDO DE SOUZA	81.592-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
079503	PAULITA GONÇALVES DAS CHAGAS	20.398-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
066683	RODRIGO EMANUEL S. DE LIMA	89.680-2	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
067004	RODRIGO GOMES DE SOUZA	32.992-4	SMS	AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
056530	RONY DA SILVA SANTIAGO	78.667-5	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
039478	SIMONE DE JESUS L. A. PEREIRA	45.517-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIFERENÇA SALARIAL

Em, 24 de agosto de 2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 206/2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4206	ANDRÉ DE FREITAS OLIVEIRA	82.546-8	SEDEC	03.08.2018 A 17.08.2018	15
4132	ARISOMAR SILVA NOBRE	72.279-1	SEDEC	05.08.2018 A 19.08.2018	15
4174	ATENILDE FERREIRA GOMES	25.401-1	SEDEC	09.08.2018 A 18.08.2018	10
4208	EDNALVA DA SILVA SANTOS	68.378-7	SEDEC	08.08.2018 A 22.08.2018	15
4133	ESDRA VENICIUS A. MACEDO	18.884-1	SEDEC	09.08.2018 A 07.09.2018	30
4211	FABRICIA MOURA DANTAS	83.104-2	SEDEC	07.08.2018 A 05.10.2018	60
4063	FRANCISCA HILDENHA DE LIMA	30.995-8	SEDEC	05.08.2018 A 02.11.2018	85
4237	GENEIDE DE SOUZA GARCIA	70.490-3	SEDEC	11.08.2018 A 20.08.2018	10
4210	ISAAC BARBOSA DOS SANTOS	25.049-0	SEMUSB	08.08.2018 A 06.10.2018	60
4301	IVONE NUNES DOS SANTOS	54.711-5	SEDEC	11.08.2018 A 25.08.2018	15
4166	JAKELINE NASCIMENTO GONÇALVES	83.648-6	SEDEC	07.08.2018 A 21.08.2018	15
4197	JOANA DARC M. DA SILVA	76.707-7	SEDEC	06.08.2018 A 09.08.2018	04
4068	LUIZ CARLOS EVANGELISTA	46.587-9	SEINFRA	01.08.2018 A 15.08.2018	15
4187	MARIA DE FÁTIMA O. DANTAS	84.956-1	SEDEC	06.08.2018 A 12.08.2018	07
4059	MARIA DE FÁTIMA R. DOS SANTOS	30.801-3	SEDEC	02.08.2018 A 31.08.2018	30
4058	MARIA DE FÁTIMA R. DOS SANTOS	69.147-0	SEDEC	04.08.2018 A 02.04.2018	30
4201	MARIA DO ROSARIO M. DE OLIVEIRA	28.221-9	SEDEC	07.08.2018 A 05.09.2018	30
3899	MARIA EDILMA B. BRITO FELINTO	31.127-8	SEDED	23.07.2018 A 20.09.2018	60
4214	MARIA GORETI A. DE LIMA	89.130-4	SEDEC	24.07.2018 A 07.08.2018	15
4193	MARIA LUCIA DA SILVA	29.226-5	SEDEC	12.08.2018 A 10.09.2018	30
4272	MARIA OLIVEIRA DE MORAES	31.717-9	SEDEC	13.08.2018 A 11.10.2018	60
4037	ORLEANE FERREIRA A. DA SILVA	54.874-0	SEDEC	01.08.2018 A 07.08.2018	07
4287	RONEIDE GOMES DA SILVA	82.133-1	SEDEC	13.08.2018 A 27.08.2018	15
4016	ROSILENE ALVES	25.394-4	SEDEC	01.08.2018 A 30.08.2018	30
4221	SANDRA MAGALY DOS SANTOS	52.613-4	SEDEC	07.08.2018 A 21.08.2018	15
4069	SANDRA REGINA DE A. MARQUES	72.244-8	SEDEC	31.07.2018 A 14.08.2018	15
4236	SIMONE DO CARMO SILVA	81.600-1	SEDEC	07.08.2018 A 21.08.2018	15
4196	SORAYA DE SOUZA DE OLIVEIRA	06.904-0	SEDEC	06.08.2018 A 10.08.2018	05
4170	SUSANA CRISTINA DA C. NOGUEIRA	89.773-6	SEDEC	06.08.2018 A 13.08.2018	08
4609	TEODORO SOARES DE S. NETO	83.149-2	SEDEC	05.08.2018 A 08.08.2018	04
4204	TEREZA CRISTINA S. ALVES	18.974-0	SEDEC	09.08.2018 A 07.10.2018	60
4262	THÁSSIA CAMILA F. COSTA	82.557-3	SEDEC	28.07.2018 A 25.09.2018	60
4234	WELLNGTON RODRIGUES DA SILVA	69.103-8	SEDEC	13.08.2018 A 11.09.2018	30

Em, 24 de agosto de 2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

SEDES

Resolução nº 08 /2018

João Pessoa, 20 agosto 2018

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 12.188/2011 e com fundamento na Portaria 115 de 19 de janeiro de 2015. Gestão 2016/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Entidade e seus representantes.

Colegiado 2018/2020

Nº da Lei de Criação	12.188/2011
Endereço	Rua Augusto dos Anjos -56 Centro
Fone	(83) 3214-1704
E-mail	Comsea.jp.contato@gmail.com
Nome do Presidente	Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes
Nome da Vice Presidente	Vernayde Ramalho Teotônio
Secretária	Mariângela Duarte Pinto
Nº total de membros	

GOVERNAMENTAL

Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade
Regina Marlene Bonfá dos Santos		Titular
Sandra Monteiro	Secretaria Políticas Públicas para as Mulheres	Suplente
Valmir de Souza		Titular
Eliabe Batista da Silva	Secretaria do Trabalho Produção e Renda	Suplente


Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes
Presidente do COMSEA - JP

SEREM**PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.049/SEREM** João Pessoa, 20 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 34,95 (trinta e quatro reais e noventa de cinco centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2018.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

SEMUSB

PORTARIA nº 007/2018 – SEMUSB, 24 de julho de 2018.

Dispõe sobre o Projeto Guarda Mirim no município de João Pessoa e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013, e

Considerando a necessidade de aprimorar as atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de João Pessoa;

Considerando também a missão de prevenção à violência, institui-se a Guarda Mirim com a necessidade de educar e disciplinar crianças e adolescentes do Projeto sobre as diversas formas de prevenção às violências, mostrando que existem caminhos melhores a seguir, onde a paz, a amizade, o respeito, a honestidade, a solidariedade, o estudo, o trabalho e o ato de brincar devem ser resgatados e valorizados, fazendo com que se tornem multiplicadores da cultura de paz.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o PROJETO GUARDA MIRIM, que funcionará ligado diretamente a Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania/SEMUSB, obedecendo os parâmetros estabelecidos no seu anexo I.

Art. 2º O PROJETO GUARDA MIRIM sintetiza um conjunto de atividades desenvolvidas sob a coordenação e orientação da Guarda Civil Municipal, com crianças na idade de 07 a 14 anos, selecionadas, em condição de voluntariado, para participar de atividades lúdicas voltadas para sua formação cívico-social.

Art. 3º Entende-se por atividade lúdica todas as práticas esportivo-educacionais desenvolvidas pelo órgão municipal encarregado da coordenação do PROJETO GUARDA MIRIM ou por outras entidades por ela reconhecidas e autorizadas que tenham a finalidade de induzir os participantes e suas respectivas famílias a adotarem atitudes favoráveis ao desenvolvimento das relações sociais, à melhoria das condições sanitárias e da saúde através da prevenção de doenças, da prevenção às drogas, ao desenvolvimento de uma cultura de paz e à educação moral e cívica de um modo geral, conforme o plano de curso estabelecido no anexo II do presente projeto.

Art. 4º As atividades da guarda mirim serão organizadas de acordo com cronograma estabelecido pela coordenação do PROJETO GUARDA MIRIM, que deverão funcionar, prioritariamente, na sede da escola municipal da respectiva comunidade.

Art. 5º As turmas serão organizadas com um número de 20 a 40 crianças na faixa etária de 07 a 14 anos, escolhidos, preferencialmente, entre os moradores mais carentes da respectiva comunidade.

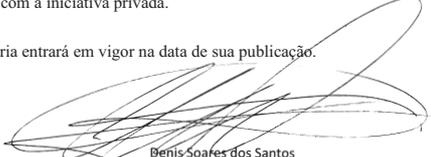
Parágrafo Único – O número de participantes poderá ser modificado por ato do titular da SEMUSB, conforme a capacidade de atendimento e disponibilidade de recursos.

Art. 6º O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania indicará entre os servidores da pasta aqueles que atuarão no projeto, dando preferência a formação acadêmica de cada servidor e/ou sua experiência em tal área.

Art. 7º Além das atividades lúdicas previstas no artigo 2º desta portaria, a coordenação do PROJETO GUARDA MIRIM deverá organizar palestras e encontros diversos destinados ao envolvimento dos pais das crianças inscritas neste projeto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução dessa portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de convênios estabelecidos com a SENASP/MJ, de acordos, parcerias e/ou convênios assinados com demais órgãos estaduais, federais e internacionais, bem como parcerias mantidas com a iniciativa privada.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Denis Soares dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

ANEXO I

PROJETO GUARDA MIRIM DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Art. 1º Fica instituído o Projeto Guarda Mirim do município de João Pessoa.

§ 1º O projeto referido no *caput* deste artigo será realizado em período semestral em cada instituição de ensino, que poderá ser estendido de acordo com a necessidade de cada escola;

I – **Perfil dos participantes:** crianças e adolescentes com idade, preferencialmente, entre 7 (sete) e 14 (catorze) anos matriculadas nas escolas municipais que desenvolvem o projeto;

II – **Periodicidade:** encontros semanais, pelo período de 1 semestre, cujas disciplinas serão ministradas na forma estabelecida no Plano de Curso constante do Anexo I desta Portaria;

III – **Carga Horária por pelotão (turma):** serão realizados encontros semanais com instruções diversas, perfazendo um total de 96 horas/aula semestrais de instruções temáticas, incluindo atividades de passeios temáticos e visitas orientadas. Além disso, serão realizados acompanhamentos periódicos de todos os alunos beneficiados no projeto, com a participação dos gestores escolares e da comunidade.

IV – **Local das instruções:** as instruções acontecem nas escolas municipais, preferencialmente, em ambiente externo ou em sala previamente acordada com a direção escolar.

V – **Recursos necessários:**

a) Para as Instruções: uniforme, data show, computador, material desportivo, apostila do instrutor, microfone, equipamento multimídia, equipamento de som, lanche e demais recursos pedagógicos;

b) Para passeios: transporte, lanche, demais recursos necessários;

c) Para eventos e solenidades: espaço para recepção, mesa de autoridade, equipamento de multimídia, equipamento de som, lanche e demais recursos necessários.

VI – **Equipe gestora:**

a) A Coordenação e a Supervisão serão designadas através de portaria, e farão jus aos serviços extraordinários, conforme a necessidade do serviço;

b) Instrutores Disciplinares: Guardas Municipais capacitados para atuar com integridade, flexibilidade e parceria com toda equipe e que tenham habilidades adequadas para influenciar diretamente no estímulo do aprendizado e no processo de formação das crianças e dos adolescentes;

c) Pessoas capacitadas da Sociedade Civil ou Profissionais de órgãos que desejem realizar parcerias com o Projeto;

d) Apoio psicológico: Profissional lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.

e) Apoio Pedagógico: Profissionais lotados nas Escolas Municipais em que a Guarda Mirim atuar.

Art. 2º As vagas serão distribuídas de acordo com o consenso entre a coordenação das escolas atendidas e a coordenação do Projeto Guarda Mirim, que serão distribuídas na forma seguinte:

I – Alunos assíduos da rede Municipal de Ensino desta capital, preferencialmente, com idade entre 07 a 14 anos, selecionadas, em condição de voluntariado;

II – Guardas Mirins já concluintes de igual curso poderão participar como Monitores do curso vigente, com intuito de auxiliar nos treinamentos e como multiplicadores da Cultura de paz. Assim como, familiares dos envolvidos, podem, desde que autorizados pela coordenação e/ou supervisão do projeto, a auxiliar nos encontros/passeios semanais, com intuito de promover a interação com a comunidade.

Art. 3º O Projeto Guarda Mirim do município de João Pessoa terá as seguintes finalidades:

I – O desenvolvimento da personalidade das crianças que fazem parte do quadro social da instituição e sua adequada inserção no meio familiar e social, contribuindo para sua boa formação intelectual, moral, civil e física;

II – Participar de campanhas educativas, fomentando uma cultura de paz e inclusão social;

III – Celebrar convênios e parcerias com instituições Públicas e Privadas, de acordo com as prescrições e critérios legais, para subsidiar suas atividades.

Art. 4º É obrigatória a assiduidade dos integrantes do Projeto Guarda Mirim nas escolas da rede regular de ensino, não podendo permanecer no projeto crianças que não a comprovarem quando solicitados.

Art. 5º A Coordenação do Projeto GUARDA MIRIM se situará na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania do município de João Pessoa - SEMUSB e atuará organizando palestras e atividades lúdicas esportivo-educacionais, com a finalidade de induzir os participantes e suas respectivas famílias a adotarem atitudes favoráveis ao desenvolvimento das relações sociais, à melhoria das condições sanitárias e da saúde através da prevenção de doenças, da prevenção às drogas, ao desenvolvimento de uma cultura de paz e à educação moral e cívica de um modo geral.

§1º A coordenação do projeto, supervisão, instrutores e demais envolvidos no projeto realizarão mensalmente o planejamento das aulas e a análise do andamento do projeto, observando as necessidades dos alunos, detectando as problemáticas decorrentes das vulnerabilidades sociais, com fulcro na dissolução das situações emergenciais.

Art. 6º Ao integrantes da Coordenação e da Supervisão farão jus à percepção de gratificação a ser definida pela administração.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Benis Soares dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

ANEXO II

PLANO DE CURSO

1 Carga Horária

96 Horas aula, semestralmente.

2 Justificativa

Em reuniões realizadas entre o Secretário da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, Geraldo Amorim de Sousa, com a Guarda Civil Municipal Mayriline Leite Dias – Especialista em Segurança Pública e Direitos Humanos, e com a direção da Escola Municipal Aruanda, sob a direção da professora Abigail de Meneses Sá Braga, no ano de 2014, na busca da implantação de um projeto que visasse a Multiplicação da Cultura de Paz em seus diversos aspectos, tendo em vista o sucesso do Projeto Guarda Mirim existente em outras capitais brasileiras. Decidimos iniciar um projeto piloto na Capital Paraibana, sendo assim, teve início a primeira Guarda Mirim de João Pessoa, cujo lançamento aconteceu em 26 de julho do mesmo ano. Neste sentido, foi lançado o desafio da criação do Projeto Guarda Mirim.

Desde então, a Guarda Municipal Mirim vem desenvolvendo ações de cunho pedagógico e lúdico, junto à comunidade, com foco na Cultura de Paz, através de atividades coordenadas por guardas municipais que já atuavam nas escolas municipais. Além do Guarda Municipal, o projeto conta com a participação de voluntários da comunidade e de voluntários parceiros de outros órgãos, que atuam de forma sistêmica, como também conta com o apoio do corpo docente da escola onde as ações acontecem.

A Implantação do Projeto em tela, visa à articulação e integração da comunidade escolar infantil, na busca de soluções dos problemas de segurança nas escolas da cidade de João Pessoa, e têm como objetivo a formação de crianças e adolescente com idade entre 8 e 14 anos, selecionadas, em condição de voluntariado, para participarem de atividades lúdicas voltadas a sua formação cívico-social, por apresentarem alto índice de vulnerabilidade.

3. Objetivos**3.1 Objetivo Geral**

- ✓ O Projeto visa induzir aos participantes e suas respectivas famílias a adotarem atitudes favoráveis ao desenvolvimento das relações sociais, à melhoria das condições sanitárias e da saúde através da prevenção ao uso de drogas, ao desenvolvimento de uma cultura de paz e à educação moral e cívica de um modo geral. Desenvolvimento da personalidade das crianças e sua adequada inserção no meio familiar e social. Contribuindo para a sua boa formação intelectual, moral, cívica e física, sempre buscando a paz e a inclusão social.
- ✓ Atuar de maneira preventiva no âmbito escolar, como disciplina o Art. 5º da Lei 13.022, que traz as competências específicas das guardas municipais, respeitadas as dos órgãos federais e estaduais, entre as quais está o inc. XVIII, que assim dispõe:

“atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo docente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.”

3.2 Objetivo Específico

- ✓ O desenvolvimento da personalidade das crianças e adolescentes que fazem parte do quadro social da instituição e sua adequada inserção no meio familiar e social, contribuindo para sua boa formação intelectual, moral, civil e física;
- ✓ Participar de campanhas educativas, fomentando uma cultura de paz e inclusão social;
- ✓ Celebrar convênios e parcerias com instituições Públicas e Privadas, de acordo com as prescrições e critérios legais, para subsidiar suas atividades.

4. Público Alvo

- ✓ Crianças e adolescentes da rede municipal de ensino com idade de 7 a 14 anos de idade.

5. Disciplinas

- ✓ Ordem Unida;
- ✓ Atividades Físicas;
- ✓ Educação Moral e Cívica;
- ✓ Higiene Pessoal;
- ✓ Noções de Primeiros Socorros;
- ✓ Noções de Música e Canto;
- ✓ Atividades Artísticas;
- ✓ Noções sobre direitos e deveres, entre eles os instituídos pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ Noções de Educação para o Trânsito;
- ✓ Noções de Sustentabilidade e Preservação do Meio Ambiente, entre outros.

6. Procedimentos Metodológicos:

- ✓ Aulas práticas e expositivas
- ✓ Dinâmicas
- ✓ Passeios Educativos e Recreativos
- ✓ Exposição de Filmes

7. Recursos necessários:

- ✓ Para as Instruções: uniforme, data show, computador, material desportivo, apostila, lanche, demais recursos pedagógicos;
- ✓ Para passeios: transporte, lanche, demais recursos necessários;
- ✓ Para eventos e solenidades: espaço para recepção, mesa de autoridade, equipamento de multimídia, equipamento de som, lanche, demais recursos necessários.

8. Avaliação

A avaliação será baseada na participação, interesse e desempenho no decorrer das aulas práticas e teóricas.


MAYRILANE LEITE DIAS
Coordenação da Guarda Mirim
GCM/SEMUSB

PORTARIA Nº 010/2018 – SEMUSB, 03 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o Projeto Guarda Mirim – Edição 2018, no município de João Pessoa e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013, e considerando a necessidade de aprimorar as atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

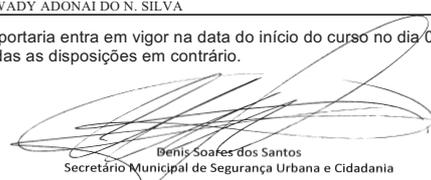
Art. 1º Matricular os alunos abaixo relacionados no Projeto Guarda Mirim – Edição 2018, que estão matriculados na EMEF LUIZ VAZ DE CAMÕES, no município de João Pessoa, com início no dia 03 de agosto de 2018:

	NOME	TURMA
01	Adryelly Estheffany Silva de Araújo	3ªA
02	Aleksandro Pereira da Silva	8ªA
03	Alessandro Paulino Silva	5ªB
04	Antônio Sérgio Pereira da Silva	4ªA
05	Bruno Mateus da Silva Araújo	5ªA
06	Danielle Sérgio Alves	7ªA
07	Esther Noemy de Oliveira Gama	7ªA
08	Giovana Kethellyn Martins de Oliveira	6ªA
09	Helena Vitória Mikilita da Silveira	3ªB
10	Heverton Aguiar de Araújo	2ªA
11	Igor Gabriel Ribeiro dos Santos	3ªA
12	João Victor Carvalho de Brito	4ªA
13	Johão Victor da Silva Elias	7ªA
14	Joselson Messias da Silva Gonçalves	8ªA
15	Juliana Liberato dos Santos	5ªA
16	Karenina Suellen Salvador Martins Pereira	8ªA
17	Khalil Faluke do Nascimento Silva	2ªA
18	Laisa Daniela Gomes de Paula Araújo	7ªA
19	Marcos Aurélio Miguel de Oliveira	6ªA
20	Maria Eloíza Aries Pereira	8ªA
21	Maria Júlia Vieira dos Santos	3ªA
22	Maria Vitória dos Santos G. de Barros	8ªA
23	Marina Vitória Ferreira da Silva	3ªB
24	Mário Araújo Moreira Neto	5ªA
25	Melquisedeque de Oliveira Gama	2ªA
26	Mikahellen Silva Félix	6ªA
27	Monyky Tayná Ribeiro dos Santos	7ªA
28	Natieli Lauriano da Silva	3ªB
29	Pedro Henrique Roque Geraldo	5ªA
30	Samara Mariah Peres Modesto	4ªA
31	Victor Hugo Bezerra da Silva	8ªA
32	Waleska Ingrid Silva Pinto	8ªA

Art. 2º Matricular os alunos abaixo relacionados do Primeiro Curso de Formação de Guardas Mirins para serem monitores do Projeto Guarda Mirim do Município de João Pessoa – Edição 2018, com início dia 03 de agosto de 2018:

1.	ERYCK RHAFEL VIEIRA
2.	GIOVANNA ANJOS WALLACH
3.	HENDERSON AGUIAR DE ARAÚJO
4.	LIÁ FLOR CARDOSO DA SILVA
5.	LUIZ GABRIEL NOGUEIRA ROCHA
6.	PIERRE GABRIEL DE LIMA
7.	ZAWADY ADONAI DO N. SILVA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data do início do curso no dia 03 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.


Denis Soares dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

PORTARIA Nº 011/2015-SEMUSB, 03 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre designação dos integrantes da Coordenação e Supervisão do Projeto Guarda Mirim, no município de João Pessoa e dá outras providências.

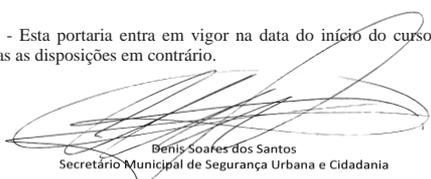
O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013, e considerando a necessidade de aprimorar as atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a GCM MAYRILANE LEITE DIAS, matrícula nº 78.796-5, para atuar como Coordenadora do Projeto Guarda Mirim no município de João Pessoa;

Art. 2º - Designar a GCM SUZANY SILVA DE MENEZES, matrícula nº 78.756-6 para atuar como Supervisora do Projeto Guarda Mirim a ser realizado no município de João Pessoa/PB.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data do início do curso 03 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.


Denis Soares dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

SEDEC

PORTARIA N.º 012/2018 – SEDEC

INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO, RESPONSÁVEL POR PROCESSAR, JULGAR PROPOSTAS E EMITIR PARECER QUANTO À POSSIBILIDADE DE PARCERIAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando o Decreto Municipal n.º 9.905/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de João Pessoa e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14;

RESOLVE:

Art. 1.º. Constituir Comissão de Seleção, responsável por processar, julgar propostas e emitir parecer quanto à possibilidade de celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura/PMJP.

Art. 2.º. A Comissão será composta por cinco membros, a seguir:

I – Aurineide Gonçalves de Vasconcelos – Mat. 28.848-9 (Presidente);

II – Betânea de Fátima Filgueira Vital – Mat. 25.314-6 (Membro);

III – Adriana Weiga Queiroz Bonfim – Mat. 83.847-9 (Membro);

IV – Khadija de Brito Cartaxo – Mat. 60.151-9 (Membro);

V – Carlos José Guedes Frazão – Mat. 64.663-6 (Membro);

Art. 3.º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária que entender pertinentes;

Art. 4.º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 14 de Agosto de 2018.


EDILMA DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EMLUR

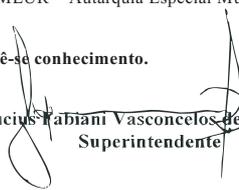
PORTARIA N.º 041 /2018

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto n.º 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Processo n.º 2018/0775, resolve

COLOCAR à disposição da Câmara Municipal de João Pessoa, até 31 de dezembro de 2018, o servidor **NELSON ANTÔNIO DE MENEZES**, matrícula 2.180-6, lotada nesta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 22 de Agosto de 2018.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

IPM

PORTARIA N.º 014/2017

Em, 31 de janeiro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n.º 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC n.º 03148/17 e no que consta do processo administrativo n.º 9758/2018-IPMJP, resolve:

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n.º 47/05, com proventos integrais à servidora **EDILENE MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula n.º **12.418-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semário Oficial do Município de nº 1566 de 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2017.)

PORTARIA N.º 291/2017

Em, 28 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n.º 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC n.º 10023/17 e no que consta do processo administrativo n.º 10443/2018-IPMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n.º 47/05, com proventos integrais ao servidor **EDMILSON PEREIRA DE PAULA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula n.º **07.856-5**, lotado na Secretaria da Administração.


RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semário Oficial do Município de nº 1578 de 23 a 29 de abril de 2017.)

PORTARIA N.º 481/2018

Em, 15 de agosto de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n.º 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 9607/2018-IPMJP.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria n.º 226/2012 publicado no Semário Oficial do Município n.º 1323 de 20 a 26 de maio 2012, que passa a vigorar com o seguinte teor:

1) **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional n.º 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **EDNAMAR DUTRA CABRAL**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.4.1, matrícula n.º **18.052-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

2) **NOS TERMOS** do artigo 25-A da Lei Municipal n.º 10.684/05, introduzida pela Lei Municipal n.º 12.466/2013, o presente benefício passará a ser pago de forma integral, calculado com base no fundamento legal estabelecido no item I desta portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO
Superintendente

PORTARIA N.º 482/2018

Em, 24 de agosto de 2018

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n.º 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC n.º 06404/08 e no que consta do processo administrativo n.º 9696/2018-IPMJP.

RESOLVE retificar a portaria n.º 424/2013, publicada no Semário Oficial do Município n.º 1389-extra de 08 a 14 de setembro de 2013, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA, de acordo com o §7º, inciso I e §8º do artigo 40 da Constituição Federal/88, a **MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n.º **95.122-6**, filha do ex-servidor **JOSÉ JOÃO DA SILVA**, matrícula n.º **93.038-5**, falecido em 1º de julho de 2004.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2004.


RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 483/2018

Em, 24 de agosto de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 06404/08** e no que consta do processo administrativo nº **9696/2018-IPMJP**.

RESOLVE retificar a portaria nº 425/2013, publicada no Semanário Oficial do Município nº 1389-extra de 08 a 14 de setembro de 2013, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA, de acordo com o §7º, inciso I e §8º do artigo 40 da Constituição Federal/88, a **JOÃO PEDRO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº **95.123-4**, filho do ex-servidor **JOSÉ JOÃO DA SILVA**, matrícula nº **93.038-5**, falecido em 1º de julho de 2004.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2004.



RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 484/2018

Em, 24 de agosto de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 06404/08** e no que consta do processo administrativo nº **9696/2018-IPMJP**.

RESOLVE retificar a portaria nº 426/2013, publicada no Semanário Oficial do Município nº 1389-extra de 08 a 14 de setembro de 2013, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA, de acordo com o §7º, inciso I e §8º do artigo 40 da Constituição Federal/88, a **SONIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº **35.422-8**, companheira do ex-servidor **JOSÉ JOÃO DA SILVA**, matrícula nº **93.038-5**, falecido em 1º de julho de 2004.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2004.



RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-142/2018.

Objeto: Aquisição de água mineral (vasilhame de garrafão de 20 litros e garrafa de 500 ml), para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Platina Mineral Ltda.

Processo: 2018/007615.

Modalidade: ARP nº 070/2018 – PE 04-039/2018.

Signatários: Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Denis Soares dos Santos e o Sr. José Carlos Falcão Cunha Lima representante legal da empresa Platina Mineral Ltda.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 1.885,00 (Hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
29.101.06.222.5001.2646	3.3.90.30	00	SEMUSB

Data da assinatura: 20/08/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-145/2018.

Objeto: Aquisição de tonners, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Unisupri Officer - Com. de Equipamentos de Informática Ltda - EPP.

Processo: 2017/113632.

Modalidade: ARP nº 067/2018 – PE 04-035/2018

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Roberto Antero do Nascimento representante legal da empresa Unisupri Officer - Com. de Equipamentos de Informática Ltda - EPP.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 12.261,96 (Doze mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	00 / 29 / 35	SEDES
14.104.04.122.5001.4437			
14.105.08.244.5170.2233			
14.105.08.301.5170.2229			

Data da assinatura: 20/08/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-153/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, destinado a Controladoria Geral do Município – CGM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Marfly Viagens e Turismo Eireli.

Processo: 2018/018533.

Modalidade: P.E nº 04-042/2018 – ARP nº 078/2018.

Signatários: Controlador Geral do Município – CGM, o Sr. Severino Souza de Queiroz e o Sr. Julio Cesar Garofalo a empresa Marfly Viagens e Turismo Eireli.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor: O percentual de desconto do presente contrato é de 10% (dez por cento), que corresponde ao fornecimento dos serviços contratados.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
32.102.04.122.5001.2041	3.3.90.33	00	CGM

Data da assinatura: 24/08/2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-254/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e patrimonial, destinados ao Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Álamo-Segurança Eletrônica LTDA.

Processo: 2014/002781.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 033/2014 – P.P n.º 04-050/2014.

Signatários: Secretária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM, a Sra. Adriana Gonçalves Urquiza de Sá e a Sra. Thaissa Rocco de Menezes pela empresa Álamo-Segurança Eletrônica LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **21 de agosto de 2018 a 20 de agosto de 2019**.

Valor Total: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
28.101.14.422.5070.2978	3.3.90.39	00	SEPPM

Data da assinatura: 21/08/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-279/2014.

Objeto: Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da Casa de Acolhida Morada do Betinho.

Partes: Município de João Pessoa e o Sr. Marcos Antonio Amaral Lins.

Processo: 2015/041002.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04-021/2014.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Marcos Antonio Amaral Lins, proprietário do imóvel localizado na Rua Clovis Moreno Gondim, nº 302, Bancários - João Pessoa/PB.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, vigendo do dia **25 de agosto de 2018** findando-se, portanto, em **24 de agosto de 2020**.

Valor Mensal: R\$ 2.782,56 (Dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Valor Anual: R\$ 33.390,72 (Trinta e três mil trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

Data Assinatura: 23/08/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO N.º 141/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.015/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041- Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.00.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.233/2018	HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP	R\$ 3.133,76 (três mil, cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos)	30 de julho de 2018


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 144/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.004/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041- Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.00.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.236/2018	DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA-ME	R\$ 63.841,19 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)	31 de julho de 2018


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 146/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.004/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041- Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.00.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.238/2018	BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	R\$ 35.026,69 (trinta e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)	31 de julho de 2018

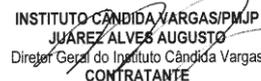

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 151/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.014/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.00.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.243/2018	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 19.199,60 (dezenove mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)	16 de agosto de 2018


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 158/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.029/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.00.20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.250/2018	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)	20 de agosto de 2018.


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 159/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.020/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.251/2018	NORT FRUT LTDA -EPP	R\$ 34.380,76 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)	20 de agosto de 2018.


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 160/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico n.º 23.020/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.252/2018	ESPERANÇA DE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS EIRELI-ME	R\$ 37.777,42 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)	20 de agosto de 2018.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJ/P
 JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
 CONTRATANTE

EXTRATO N.º 161/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico n.º 23.020/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.253/2018	MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA -ME	R\$ 15.311,50 (quinze mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos)	20 de agosto de 2018.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJ/P
 JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
 CONTRATANTE

EXTRATO N.º 162/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico n.º 23.020/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.254/2018	MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA-ME	R\$ 10.031,50 (dez mil, trinta e um reais e cinquenta centavos)	20 de agosto de 2018.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJ/P
 JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
 CONTRATANTE

EXTRATO N.º 163/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico n.º 23.020/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.255/2018	ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO -ME	R\$ 3.610,14 (três mil, seiscentos e dez reais e quatorze centavos)	20 de agosto de 2018.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJ/P
 JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
 CONTRATANTE

EXTRATO N.º 164/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE PÃES E BISCOITOS** para o INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico n.º 23.007/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.256/2018	PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA-ME	R\$ 13.954,52 (treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)	20 de agosto de 2018

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJ/P
 JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
 CONTRATANTE

EXTRATO N.º 167/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico n.º 23.016/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.257/2018	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 3.535,40 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)	22 de agosto de 2018

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJ/P
 JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
 CONTRATANTE

EXTRATO N.º 175/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ADAPTADORES, CATETER, LUVA CIRURGICA E OUTROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.011/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.265/2018	MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME	R\$ 17.985,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais)	24 de agosto de 2018

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
 JUÁREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 177/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.029/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.267/2018	NORDMARKET COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME	R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)	24 de agosto de 2018.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
 JUÁREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

**EXTRATO N.º 443/2018
 PROCESSO 10.976/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER A REDE DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.049/2018**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.542.5033.2066 – VS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZONÓSES – Manutenção e implementação das ações de vigilância ambiental e controle de zoonoses em João Pessoa;
- Fonte de Recurso: 1212-SUS
- Fonte de Recurso: 1211-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA.

- Fonte de Recurso -1212-SUS
- Fonte de Recurso -1211-Ordinários

-Elemento de despesa: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.784/2018	SCLAN MALHAS LTDA-EPP.	R\$ 21.576,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais).	11 de julho de 2018.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 9912447535**

Referência:

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018
 Contrato nº 9912447535
 Processo Licitatório nº 2018/032243
 Processo Administrativo nº 2018/073015

Partes:

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (CONTRATANTE) e ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0019-32 (CONTRATADO).

Objeto:

Constitui objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços postais.

Valor:

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes do contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), conforme Cláusula Décima, subitem 10.1, do contrato.

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 26.782.5020.2049.3.3.90.39

Vigência

O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de julho de 2018.

ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO
 Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04-048/2018
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2018

As dez dias do mês de agosto do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-048/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MAQUINA DE LAVAR ROUPAS; ROTEADOR; MICROCOMPUTADOR; CADEIRA DE ESCRITÓRIO; MESA E CADEIRA DE PLÁSTICO; CARRINHO DE FERRO; BEBEDOURO E POLTRONA COM APOIO DE CABEÇA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0001	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS INDUSTRIAL CAPACIDADE MINIMA 15 KG DE ROUPAS SECAS POR CARGA; CICLO DE OPERAÇÃO: 20 A 30 MIN POR CARGA; CESTO INTERNO: DIÂMETRO 745X380MM DE COMPRIMENTO. ESPAÇO OCUPADO: 1020 FRENTE X 1000 PROFUNDIDADE X 1200 ALTURA; ROTAÇÃO DO CESTO (LAVAR): 27 RPM; - ROTAÇÃO DO CESTO (CENTRIFUGAR): 430 RPM; MOTOR ELÉTRICO: 5HP; CONSUMO MOTOR: 3,68 KWH; CORRENTE TOTAL: 16,72 A; DISJUNTOR TRIPOLAR: 20 A; DADOS PARA TRIFÁSICO - 220V.	ALIANÇA LHC 15	4040313168	UND	10	R\$ 21.629,98

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-048/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-048/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.2	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.3	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.4	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-048/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

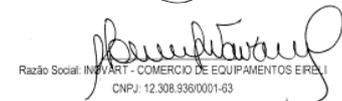
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de agosto de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração


 Razão Social: INIVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
 CNPJ: 12.308.936/0001-63

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-048/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-048/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MAQUINA DE LAVAR ROUPAS; ROTEADOR; MICROCOMPUTADOR; CADEIRA DE ESCRITÓRIO; MESA E CADEIRA DE PLÁSTICO; CARRINHO DE FERRO; BEBEDOURO E POLTRONA COM APOIO DE CABEÇA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BRASIDAS EIRELI					
CNPJ	20.483.193/0001-96					
END.	Rua Adolfo Wruick, 65, Asilo – Blumenau/SC – CEP: 89.031-410					
TELEFONE	(47) 3057 3920 – E-mail: propostas@brasidas.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0008	BEBEDOURO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, DE COLUNA, ESMALTADO NA COR BRANCA, COM 02 TORNEIRAS SENDO 01 DE AGUA GELADA E 01 NATURAL, - TENSÃO: 220 V	LIBELL MASTER	4110102002	UND	3	R\$ 499,96

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-048/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-048/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.2	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.3	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.4	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-048/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de agosto de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 20.483.193/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-051/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 059 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-051/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (BRINQUEDOS, PRODUTOS PARA ENXOVO DE BEBÊ, COLCHÃO PARA BERÇO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DIA DA CRIANÇA COM MICROCEFALIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA					
CNPJ	01.763.210/0001-02					
END.	Rua Tanumã, 169, Jardim do Bosque – Cachoeirinha/RS – CEP: 94.960-585					
TELEFONE	(51) 3438 1352 / 3470 1109					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0003	BRINQUEDOS COM SONS (AUDITIVOS)	KIT STAR	1110402104	UND	10	R\$ 37,50
0004	BONECA DE BORRACHA MACIA, SEM CABELOS (PARA BEBES)	SUPERTOYS	1110402017	UND	20	R\$ 36,00
0005	CARRINHOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, A PARTIR DE 20 CM E DIFERENTES CORES.	MERCOTOYS	1170420154	UND	20	R\$ 27,00
0006	BICHINHOS EMBORRACHADOS DE MORDER	PAIS E FILHOS	1110402105	UND	20	R\$ 15,00
0008	TROCADOR DE FRALDAS	LIG LIG	1990120002	UND	5	R\$ 130,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador;

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante;

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1.	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
--------	-------	--------------------------------------

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 15 de agosto de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 01.763.210/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-051/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-051/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (BRINQUEDOS, PRODUTOS PARA ENXOVO DE BEBÊ, COLCHÃO PARA BERÇO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DIA DA CRIANÇA COM MICROCEFALIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	SPORTS MAGAZINE LTDA					
CNPJ	04.826.424/0001-60					
END.	Av. Dom Pedro I, 404, Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58.013-021					
TELEFONE	(83) 3241 6886					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0019	CAMISETA BRANCA MANGA LONGA UNISEX- TAM 3	S&T	1090103747	UND	30	R\$ 15,00
0020	CAMISETA BRANCA MANGA CURTA UNISEX- TAM 3	S&T	1090103751	UND	30	R\$ 15,00
0021	CAMISETA BRANCA REGATA UNISEX- TAM 2	S&T	1090103754	UND	30	R\$ 8,00
0022	CAMISETA BRANCA REGATA UNISEX- TAM 3	S&T	1090103755	UND	30	R\$ 8,00
0023	CAMISETA BRANCA REGATA UNISEX- TAM 4	S&T	1090103756	UND	30	R\$ 10,00
0024	CAMISETA BRANCA REGATA UNISEX- TAM 6	S&T	1090103757	UND	30	R\$ 10,00
0025	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHONETE	S&T	1090112039	UND	120	R\$ 16,50

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis";

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-05/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-05/2018.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-05/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 15 de agosto de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração


Razão Social: SPORTS MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.826.424/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-05/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-05/2018, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (BRINQUEDOS, PRODUTOS PARA ENXOVAL DE BEBÊ, COLCHÃO PARA BERÇO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DIA DA CRIANÇA COM MICROCEFALIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	NUTRIR SAUDE STORE LTDA					
CNPJ	05.818.747/0001-75					
END.	Av. Romualdo Galvão, 2109, Trade Center, Loja 08, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.056-165					
TELEFONE	(84) 0800 084 1744 / 3231 1744					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0014	LEITE ESPECIAL PARA BEBES - LATA COM 400G	NESTLÉ NESTOGÊNIO 1	1040212036	LATA	120	R\$ 18,90

CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis";

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-05/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-05/2018.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-05/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 15 de agosto de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração


Razão Social: NUTRIR SAUDE STORE LTDA
CNPJ: 05.818.747/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-051/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-051/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (BRINQUEDOS, PRODUTOS PARA ENXOVAL DE BEBÊ, COLCHÃO PARA BERÇO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DIA DA CRIANÇA COM MICROCEFALIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	07.227.808/0001-55
END.	Rua Elias Pereira de Araújo, 80, Sala A, Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP: 58.056-010
TELEFONE	(83) 3031.9054 / 98877.2179

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0007	BICO PARA MAMADEIRA: BICO FEITO DE SILICONE ORTODONTICO ANTIREFLUXO	MURANO	1990100001	UND	80	R\$ 6,12
0009	BANHEIRA PLÁSTICA DE BOA QUALIDADE (NAS CORES AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE-BEBÊ)	TRITEC	1990102002	UND	5	R\$ 29,51
0010	ABADOR PARA BEBE - TECIDO ATOALHADO	FRUTO DA MALHA	1090102392	UND	60	R\$ 5,72
0011	LENÇO UMEDECIDO ANTIALÉRGICO - PCT COM NO MÍNIMO 48 UND	ENLACE	1090112035	PAC	120	R\$ 6,21
0012	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COM 8 UNIDADES	SAPEKA	1020106039	PAC	40	R\$ 6,90
0013	CREME PARA ASSADURA: PARA PROTEGER A PELE DOS BEBÊS DAS ASSADURAS. FORMULA COM VITAMINAS A (RETINOL) E ÓLEO DE AMÊNDOAS, INCORPORADAS A AGENTES PENETRANTES, EMOLIENTES E HIDRATANTES, QUE FORMAM UMA CAMADA PROTETORA CONTRA SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS FEZES E NA URINA QUE CAUSAM ASSADURAS. A BSNAGA DEVE CONTER 90G COM EMBALAGEM	XUXINHA	1020100014	UND	80	R\$ 16,70
0018	PLÁSTICA QUE DEVE APRESENTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM REGISTRO DA ANVISA/MS. CREME DE PENTEAR INFANTIL: ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR SUAVEMENTE O CABELO DA CRIANÇA. COM FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA, NÃO POSSUI ALCOOL E NÃO IRRITA. INDICAÇÃO PARA USO INFANTIL POSTADO NA EMBALAGEM. DEVE CONTER NO RÓTULO O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SERVIÇO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE, ATRAVÉS DE TELEFONE FIXO NACIONAL E ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIA. PESO LÍQUIDO DO PRODUTO UNITÁRIO: 300ML (MÍNIMO)	TRALALÁ	1170403168	UND	30	R\$ 8,90
0032	PANO DE PRATO (30X70 CM)	NOSSA SENHORA DE FATIMA	1020116060	UND	50	R\$ 2,70

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.
1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2018.
1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

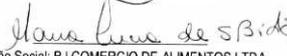
CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 15 de agosto de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-051/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-051/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (BRINQUEDOS, PRODUTOS PARA ENXOVAL DE BEBÊ, COLCHÃO PARA BERÇO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DIA DA CRIANÇA COM MICROCEFALIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ARIADNER DA SILVA MESSIAS					
CNPJ	27.204.689/0001-22					
END.	Rua Lila Fachetti, 491, Riviera - Colatina/ES – CEP: 29.705-120					
TELEFONE	(27) 3721.5593					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0037	BACIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE P/10 L	ARQPLAST	1120202012	UND	10	R\$ 16,84

0038	BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE P/14 L	ARQPLAST	1120202011	UND	10	R\$	18,69
0039	BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE P/30 L	ARQPLAST	1120202016	UND	10	R\$	24,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1 SEDES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-051/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

João Pessoa, 15 de agosto de 2018.

Razão Social: ARIADNER DA SILVA MESSIAS – CPF: 132.203.807-43

CNPJ: 27.204.689/0001-22

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-057/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-057/2018, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E CARRO DE SOM, PARA ATENDER A EQUIPE TÉCNICA DO TRABALHO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SEMHAB, E DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ARTSOM - PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
CNPJ	09.389.295/0001-04
END.	Rua Antônio Freire da Nobrega, 12, Mangabeira VI – João Pessoa/PB – CEP: 58.055-662
TELEFONE	(83) 9 8805 9676 / 9 8813 0693 / 3238 9695

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0001	SOM TIPO A: (Evento de pequeno porte): Detalhamento: • 01 Mesa de som 16 canais; • 01 Processador de efeitos; • 01 Equalizador de 31 bandas; • 06 Caixas de som Ativa 500w em pedestais; • 06 Microfones dinâmicos para voz; • 02 Microfones sem fio para voz; • 06 Pedestais de mesa; • 06 Pedestais tipo girafa; • 01 CD/DVD player; • Cabeamentos e conexões necessárias para ligação dos equipamentos acima descritos. Operadores necessários para montagem, desmontagem e execução.	2080419011	DIARIA	150	R\$ 390,00
0002	SOM TIPO B: (Evento de grande porte): Detalhamento: • 01 Mesa de som 24 canais com 3 bandas de equalização e 06 mandadas auxiliares; • 03 Equalizadores estéreo de 31 bandas; • 01 Crossover estéreo de 04 vias; • 01 Processador de efeitos; • 01 CD/DVD player; • 04 Canais de compressor; • 04 Canais de Gates. MICROFONES E ACESSÓRIOS: • 04 Direct Box Passivo; • 02 Microfones sem fio (UHF); • 12 Microfones dinâmicos; • 12 Pedestais tipo Girafa; • 04 monitores 1x15" + driver; • 01 Side fill L/R 4 vias com 04 caixas de grave duplas (02 alto-falantes 15" cada caixa) ou (2 x 18") e 04 caixas de 3 vias (02 alto-falantes 12", drive 2" e tweeter) ou (1x 15 + 1x 10 + 1 drive 2"); Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima. Cabeamentos e conexões necessárias para as devidas ligações. ILUMINAÇÃO: • 24 Refletores Par Lead; • Rack Dimmer com filtros de 12 canais; • 01 Mesa de luz com 12 canais. Operadores necessários para montagem, desmontagem e execução.	2080419012	DIARIA	75	R\$ 730,00
0003	Locação de carro de som de porte médio (MINI-TRIO), com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista, com no máximo 07 anos de fabricação: Detalhamento: Licenciado junto aos Órgãos competentes (SUDEMA, SEMAN, DETRAN), tudo conforme a Legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, piso e estrutura resistente, gerador próprio, 02 microfones s/fio e 02 microfones c/fio; gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos). Som com potência igual ou superior a 6.000 watts.	2010112275	HORA	1060	R\$ 70,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-057/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-057/2018.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
1.1.2	CGM	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-057/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.


ROBERTO WAGNER MAHIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

João Pessoa, 24 de agosto de 2018.

Razão Social: ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.389.295/0001-04

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-046/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018

As vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-046/2018, devidamente homologado as Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROGEM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ECO PRINT COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
CNPJ	24.294.897/0001-71						
END	Rua Conselheiro Henrique, nº 63, Centro, João Pessoa/PB - CEP: 58.010-690						
TELEFONE	(083) 3241 1405						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	UND	QUANT.	V. UNIT. MENSAL R\$	V. TOTAL MENSAL R\$	
0001	CÓD. 2080213003 - MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, NOVAS, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO, 38 PPM, SEM LIMITE DE FRANQUIAS: CÓPIA / IMPRESSÃO / SCANNER POR EQUIPAMENTO MÊS, COM: VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA / IMPRESSÃO: 38 PÁGINAS POR MINUTO EM A4; ALIMENTAÇÃO DE PAPEL (BANDEJA): COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; GRAMATURA DO PAPEL PARA IMPRESSÃO DE 60 A 200 G/M². SISTEMA DE IMPRESSÃO: A LASER OU LED OU CERA; MEMÓRIA: 256 MB; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO E SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI; LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: PCL 6 E POST SCRIPT 3; CONECTIVIDADE: USB 2.0 E ETHERNET 10/100/1000;	BROTHER MFC 5902	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	
	POSSIBILIDADE DE CONEXÃO WIFI; VISOR EM PORTUGUÊS; LIBERAÇÃO: IMPRESSÃO ATRAVÉS DE SENHA; PROCESSADOR: 600 MHZ; CICLO MENSAL: 50.000 IMPRESSÕES; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 25% A 400%; SCANNER PLANO COM ADF; SCANNER: COLORIDO, TWAIN DE REDE, PC E-MAIL, FTP, SMB, DIGITAÇÃO (ADF): DUPLEX FRENTE E PARA AUTOMÁTICO; SISTEMA: WINDOWS, LINUX; PAINEL EM PORTUGUÊS; ACOMPANHADO DE TRANSFORMADOR COMPATÍVEL.						

CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-046/2018.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
-------	--------	---------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 04-046/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 24 de agosto de 2018.

ROBERTO WAGNER MAHIZ QUEIROGA
Secretário de Administração


Razão Social: ECO PRINT COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 24.294.897/0001-71

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09021/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09057/2018**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF sob o n° 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 107 de fevereiro de 2018, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 09021/2018, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de proteção individual dos servidores dos setores de manutenção, almoxarifado, patrimônio e fardamento da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal n° 7.884/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externem(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após solicitação do setor.
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 333, Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, mediante prévio agendamento.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: REGIS UNIFORMES E COMÉRIO EIRELI-ME
CNPJ: 22.226.628/0001-42

FONE/FAX: (83) 3024-3174

END.: AVENIDA JOÃO CÂNCIO DA SILVA Nº. 876, MANAIRA- JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58038-340

EMAIL: adnayuniformes@hotmail.com

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL	MARCA
5	Par	Calçado de segurança em couro com solado em PU do tipo bidensidade. Tamanho de 36 até 46	200	R\$ 34,69 (trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).	R\$ 6.938,00 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais).	Cartom
6	Unid.	Camisa 100% Polyester na cor azul royal para fardamento. Com o símbolo da prefeitura (colorido) e da SEDEC na frente na altura do peito esquerdo e na parte de trás : MANUTENÇÃO ou FARDAMENTO, ou PATRIMÔNIO ou ALMOXARIFADO. Na forma adulta nos tamanhos: P, M, G, GG e GGG. Obs: a arte será fornecida na assinatura do contrato	300	R\$ 11,33 (onze reais e treze centavos).	R\$ 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais).	ADONAY
22	Unid.	Macacão para Saneamento com botas e luvas. Tamanho: G e GG	5	R\$ 190,00 (cento e noventa reais).	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).	CAP SEG
29	Unid.	Protetor Solar Fator 30 (200 ml)	100	R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos)	R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).	MARVORO
TOTAL: R\$ 12.467,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4722/472 3/4724	10.101.12.361.5197.2476	3.3.90.30	00,03 e 11: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE (Salário Educação).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Educação ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – À qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

13.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

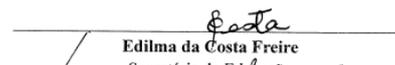
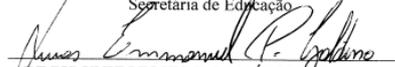
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 20 de agosto de 2018.


Edilma da Costa Freire
Secretária de Educação

REGIS UNIFORMES E COMÉRIO EIRELI-ME
CNPJ: 22.226.628/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09021/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09058/2018

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF sob o nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 107 de fevereiro de 2018, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09021/2018, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de proteção individual dos servidores dos setores de manutenção, almoxarifado, patrimônio e fardamento da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após solicitação do setor.

d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

e) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 333, Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, mediante prévio agendamento.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GLOBAL COMÉRCIAL E EIRELI-ME
CNPJ: 17.892.706/0001-08
FONE/FAX: (83) 3222-8411
END.: RUA PAULO AFONSO, Nº. 485, JAGUARIBE- JOÃO PESSOA/PB.
CEP: 58.015-800

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL	MARCA
3	Unid	Bota de borracha cano longo. Tamanho de 36 até 46	50	R\$ 28,63 (vinte e três reais e sessenta e três centavos).	R\$ 1.431,50 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).	PROTEPLUS
8	Unid.	Capacete de segurança com cocraca e jugular	10	R\$ 44,87 (quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).	R\$ 448,70 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).	PROTEPLUS
11	Unid.	Cinto de segurança tipo pára-queda com talabarte duplo	10	R\$ 213,77 (duzentos e treze reais e setenta e sete centavos).	R\$ 2.137,70 (dois mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos).	FACINTUS
15	Unid.	Luva 4 fios, punho com elástico, palma revestida com pigmentos de PVC, fabricada em fios de algodão e poliéster.	300	R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)	R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).	PROTEPLUS
19	Unid	Luva de pvc áspera com forro 45 cm	100	R\$ 11,78 (onze reais e setenta e oito centavos).	R\$ 1.178,00 (um mil, cento e setenta e oito reais).	PROTEPLUS
25	Unid	Óculos de segurança escuro	50	R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).	PROTEPLUS
26	Unid	Óculos de segurança incolor	50	R\$ 3,00 (três reais)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).	PROTEPLUS
31	Unid	Respirador PFF2 com válvula de exalação	300	R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)	R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).	PROTEPLUS
TOTAL: R\$ 6.705,90 (seis mil, setecentos e cinco reais e noventa centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4722/47 23/4724	10.101.12.361.5197.2476	3.3.90.30	00,03 e 11: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE (Salário Educação).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Educação ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – À qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

13.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

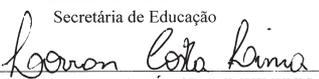
13.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 20 de agosto de 2018.


 Edilma da Costa Freire
 Secretária de Educação

 EMPRESA: GLOBAL COMÉRCIAL E EIRELI-ME
 CNPJ: 17.892.706/0001-08

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09024/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09060/2018**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF sob o nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 107 de fevereiro de 2018, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09024/2018**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de calcinhas e cuecas para atender à demanda da Rede de Ensino no Município de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual.
- d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

e) Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 333, Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, mediante prévio agendamento.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 05.765.913/0001-12 - FONE/FAX: (83) 3244-1007
END.: AVENIDA CARNEIRO DA CUNHA, Nº. 692-TORRE-JOÃO PESSOA/PB.
CEP: 58.040-240 - EMAIL: vendetudomagazine@hotmail.com

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA	MARCA
1	Unid.	CUECA INFANTIL Tamanho GG: Cueca infantil modelo tradicional em tecido meia malha 100% Algodão; Slip sem abertura, elástica embutido na cintura e pernas; Forro de proteção na parte interna inferior; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 1,75cm de altura x 5cm de largura. Cor Branca.	690	RS 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos).	RS 3.346,50 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).	ACR
2	Unid.	CUECA INFANTIL Tamanho G: Cueca infantil modelo tradicional em tecido meia malha 100% Algodão; Slip sem abertura, elástica embutido na cintura e pernas; Forro de proteção na parte interna inferior; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 1,75cm de altura x 5cm de largura. Cor Branca.	2.220	RS 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos).	RS 10.767,00 (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais).	ACR
3	Unid.	CUECA INFANTIL Tamanho M: Cueca infantil modelo tradicional em tecido meia malha 100% Algodão; Slip sem abertura, elástica embutido na cintura e pernas; Forro de proteção na parte interna inferior; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 1,75cm de altura x 5cm de largura. Cor Branca.	1.780	RS 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos).	RS 8.633,00 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais).	ACR

4	Unid.	CUECA INFANTIL Tamanho P: Cueca infantil modelo tradicional em tecido meia malha 100% Algodão; Slip sem abertura, elástica embutido na cintura e pernas; Forro de proteção na parte interna inferior; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 1,75cm de altura x 5 cm de largura. Cor Branca.	242	RS 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos).	RS 1.173,70 (um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos).	ACR
5	Unid.	CALCINHA INFANTIL Tamanho GG: Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodão; Acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico; Forro de proteção na parte interna inferior; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 1,75cm de altura x 5cm de largura; Cor Branca.	690	RS 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)	RS 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais).	ACR
6	Unid.	CALCINHA INFANTIL Tamanho G: Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodão; Acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico; Forro de proteção na parte interna inferior; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 1,75cm de altura x 5cm de largura; Cor Branca.	2.220	RS 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)	RS 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).	ACR
7	Unid.	CALCINHA INFANTIL Tamanho M: Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodão; Acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico; Forro de proteção na parte interna inferior; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 1,75cm de altura x 5cm de largura; Cor Branca.	1.780	RS 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)	RS 8.010,00 (oito mil e dez reais).	ACR
8	Unid.	CALCINHA INFANTIL Tamanho P: Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodão; Acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico; Forro de proteção na parte interna inferior; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 1,75cm de altura x 5cm de largura; Cor Branca.	242	RS 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)	RS 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais).	ACR
Valor Total: RS 46.114,20 (quarenta e seis mil, cento e quatorze reais e vinte centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4904/4905/4906	10.102.12.365.5207.2781	3.3.90.30	00,03 e 11: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE (Salário Educação).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Assessoria Técnica de Administração - ASSTECA ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – À qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

13.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar o fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 20 de agosto de 2018.


Edilma da Costa Freire
Secretária de Educação


VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 05.765.913/0001-12

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-052/2018 ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa DROP'S BUFFET E EVENTOS EIRELI, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 04-052/2018, publicada na edição de nº 1645, de 05 a 11 de agosto de 2018, página 25, que por equívoco, foram digitados alguns dos dados incorretos, sendo assim:

1º - Onde se lê:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB.

2º - Leia-se:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO, MANIPULAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES TIPO LANCHE, QUINTINHA, E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB, SEJER, SEMUSB E CGM.

3º - Onde se lê:

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPPM	SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES
1.1.2	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.3	SEMUSB	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.4	CGM	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

4º - Leia-se:

1.1.1	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
1.1.2	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.3	SEMUSB	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.4	CGM	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

5º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 08 de agosto de 2018 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

João Pessoa, 21 de agosto de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-052/2018 ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa N. F. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 04-052/2018, publicada na edição de nº 1645, de 05 a 11 de agosto de 2018, página 25, que por equívoco, foram digitados alguns dos dados incorretos, sendo assim:

1º - Onde se lê:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB.

2º - Leia-se:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO, MANIPULAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES TIPO LANCHE, QUINTINHA, E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB, SEJER, SEMUSB E CGM.

3º - Onde se lê:

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPPM	SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES
1.1.2	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.3	SEMUSB	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.4	CGM	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

4º - Leia-se:

1.1.1	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
1.1.2	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.3	SEMUSB	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.4	CGM	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

5º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 08 de agosto de 2018 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

João Pessoa, 21 de agosto de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-022/2018

Dispensa de Licitação n.º 04- 001/2018 - Processo n.º 2017/024596 e 2017/025888.

Para fins de inclusão de Dotações Orçamentárias no Contrato n° 04-022/2018, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SALÃO MUNICIPAL DE ARTES – CASARÃO 34**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNJOPE, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotações Orçamentárias a incluir
04.122.5001.2.733 - 3.3.90.39 - 00
13.391.5275.2.441 - 3.3.90.39 - 00
13.391.5275.2.448 - 3.3.90.39 - 00
13.392.5275.2.468 - 3.3.90.39 - 00

Vigência: Efeitos a partir do dia 25 de janeiro de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de n° 2018/081610 e com o ofício n° 756/2018 – FUNJOPE.

João Pessoa - PB, 15 de Agosto de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04-030/2017.

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato para locação de imóveis firmado com Sr. Ricardo Wagner Ferreira Cavalcanti, para locação de 01 (hum) imóvel à Rua Nevinha Cavalcante, 28, Miramar, nesta capital, destinado ao funcionamento da Unidade Lar Manaira, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** na ordem do percentual abaixo, sobre o preço do aluguel contratado referente a solicitação do locador e a Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 01/09/2018.

Contrato	Qtd	Percentual de Reajuste (%)	Valor Mensal Anterior (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)	Valor Total Anual Reajustado (R\$)
04-030/2017	01	1,6910	3.252,14	3.307,13	39.685,56

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base a solicitação d o locador do imóvel, Processo Administrativo n° 2018/054075 e o entendimento jurídico manifestado pelo Parecer n° 145/2018, emitido pela Assessoria Jurídica da SEAD/COPEL, Nota Técnica n° 319/2018 da CGM e Tabela de Índices de Geral de Preços do Mercado - IGPM- FONTE: FGV, a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

Dotação orçamentária: 16.101.04.122.5001-2325 - Elemento de despesa: 3.3.90.36-00

João Pessoa, 16 de agosto de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO**TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 01 AO CONTRATO 04-108/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04-024/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018/036640

Para fins de retificar o valor do Contrato de n° 04-108/2018 - PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES) realiza-se, através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LER:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QUANT.	V_UNIT. R\$	V_TOTAL R\$
0023	CONJUNTO DE SOFÁ DE 03 E 02 LUGARES, COBERTO EM CURVIM , COR MARROM.	PRISMA SF2-3	4080103642	CONJ	4	R\$ 1.689,00	R\$ 6.759,00
0024	MESA PARA COMPUTADOR.	PRISMA MSC3	4999902036	UND	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
VALOR GLOBAL: R\$ 7.189,00 (SETE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS)							

LEIA SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QUANT.	V_UNIT. R\$	V_TOTAL R\$
0023	CONJUNTO DE SOFÁ DE 03 E 02 LUGARES, COBERTO EM CURVIM , COR MARROM.	PRISMA SF2-3	4080103642	CONJ	4	R\$ 1.689,00	R\$ 6.756,00
0024	MESA PARA COMPUTADOR.	PRISMA MSC3	4999902036	UND	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
VALOR GLOBAL: R\$ 7.186,00 (SETE MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS)							

Vigência: Efeitos a partir 11 de Julho de 2018, perdurando até o fim do contrato e suas possíveis prorrogações.

João Pessoa-PB, 14 de Agosto de 2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2018**

Ratifico e homologo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2018, referente a contratação de empresa para os serviços de SEGURO DE VIDA para os estagiários do Instituto de Previdência de João Pessoa, em favor da empresa LIBERTY SEGUROS SA, CNPJ: 61.550.141/0001-72, perfazendo um total de R\$ 357,45 (trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com fulcro no Artigo 24, inciso I, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer Jurídico, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n° 10059/2018.

João Pessoa, 20 de agosto de 2018


RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO
 Superintendente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 338/2018
Processo n° 1634/2018**

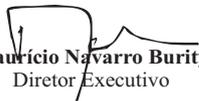
Contratação da CIA FORROBODO DE TEATRO representada pela também integrante do aludido Grupo a Srª ALINE ALENCAR FRANCISCO - CPF – N° 311.324.908-20, que fará uma apresentação no dia 09 de Setembro de 2018, na Praça da Lagoa, às 16h00, como o Espetáculo “Enganadores da Morte”, dentro da Programação do Anima Centro, conforme memorando n° 072/2018-DACE de 11 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n°. 338/2018 – Processo n° 1634/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA FORROBODO DE TEATRO representada pela também integrante do aludido Grupo a Srª ALINE ALENCAR FRANCISCO - CPF - Nº 311.324.908-20, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2018.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

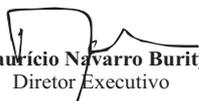
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 339/2018
 Processo nº 1684/2018**

Contratação do Grupo MARIA MARRUÁ representado pelo também integrante do aludido do Grupo o Sr. DARLAN TIAGO LIMA SILVA - CPF - Nº 082.007.284-20, que fará uma apresentação no dia 15 de Setembro de 2018, Projeto Forró na Feira, na Feirinha de Tambaú, das 20h00 às 22h00, conforme memorando nº 191/2018-DM de 13 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 339/2018 – Processo nº 1684/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo MARIA MARRUÁ representado pelo também integrante do aludido do Grupo o Sr. DARLAN TIAGO LIMA SILVA - CPF - Nº 082.007.284-20, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2018.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

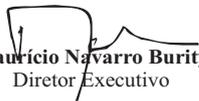
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 340/2018
 Processo nº 1554/2018**

Contratação do Artista GLAUCO LIMA representado pela ARTSOM - PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 31 de Agosto de 2018, Projeto Por do Sol, no Hotel Globo, às 16h00, conforme memorando nº 170/2018-DM de 04 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 340/2018 – Processo nº 1554/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista GLAUCO LIMA representado pela ARTSOM - PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2018.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

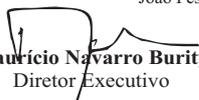
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 341/2018
 Processo nº 1653/2018**

Contratação do Grupo OPUS COMBO JAZZ representado pelo também integrante do aludido do Grupo o Sr. RAINERE DE AZEVEDO TRAVASSOS - CPF - Nº 039.751.924-96, que fará uma apresentação no dia 21 de Setembro de 2018, Projeto Por do Sol, no Hotel Globo, às 16h00, conforme memorando nº 206/2018-DM de 13 de Julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 341/2018 – Processo nº 1653/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OPUS COMBO JAZZ representado pelo também integrante do aludido do Grupo o Sr. RAINERE DE AZEVEDO TRAVASSOS - CPF - Nº 039.751.924-96, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de Agosto de 2018.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

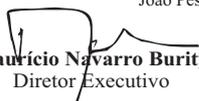
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 342/2018
 Processo nº 1873/2018**

Contratação do Artista RICARDO DE BRITO RODRIGUES(RICARDO BRITO) - CPF - Nº 064.189.474-01, que fará uma apresentação no dia 22 de Setembro de 2018, Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando nº 222/2018-DM de 08 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 342/2018 – Processo nº 1873/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista RICARDO DE BRITO RODRIGUES(RICARDO BRITO) - CPF - Nº 064.189.474-01, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Agosto de 2018.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

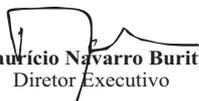
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 343/2018
 Processo nº 1660/2018**

Contratação do Artista VINICIUS DE LUCENA FERNANDES(VINICIUS DE LUCENA) - CPF - Nº 052.132.944-21, que fará uma apresentação no dia 29 de Setembro de 2018, Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando nº 198/2018-DM de 13 de julho de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 343/2018 – Processo nº 1660/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista VINICIUS DE LUCENA FERNANDES(VINICIUS DE LUCENA) - CPF - Nº 052.132.944-21, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Agosto de 2018.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-046/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2018/018537 da PROGEM, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROGEM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: ECO PRINT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.294.897/0001-71, no item 01 pelo valor total mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Por um período de 12 (doze) meses.

João Pessoa/PB, 21 de agosto de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-057/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos Nº: 2018/019629, e 2018/019650 da SEMHAB; e 2018/021428 da CGM, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E CARRO DE SOM, PARA ATENDER A EQUIPE TÉCNICA DO TRABALHO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SEMHAB, E DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa ARTSOM - PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 09.389.295/0001-04, nos Itens/Valor Total: 01 (R\$ 58.500,00); 02 (R\$ 54.750,00); e 03 (R\$ 74.200,00), perfazendo o Valor total de R\$ 187.450,00 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

João Pessoa/PB, 24 de agosto de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EDITAL DE SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS - CONCURSO Nº 002/2018.

OBJETO: Selecionar propostas para Oficinas Culturais promovidas pela FUNJOPE - 2018.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

HOMOLOGO

O resultado da análise de mérito da Seleção dos inscritos ao Edital de Concurso nº 002/2018, após fase de saneamento de irregularidades e recursal, declarando-os como aptos os seguintes habilitados:

1. Inscrição nº 01: ROSÁLEIA I. DE OLIVEIRA – Área: Artes – Projeto: Confeção de Fantoches.
2. Inscrição nº 03: BRUNO HERCILIO – Área: Literatura – Projeto: Concerto Literário.
3. Inscrição nº 05: THIAGO ALVES GOMES – Área: Literatura – Projeto: Multiletramentos: Inclusão por meio de gênero e ferramentas digitais
4. Inscrição nº 06: LUNA DIAS FERREIRA – Área: Dança – Projeto: Bem-Estar com Yoga e Dança.
5. Inscrição nº 07: JOÃO PAULO DE A. PEREIRA – Área: Cultura Popular – Projeto: Capoeira Regional – 100 Anos de Ensino do Seu Bimba.
6. Inscrição nº 09: ANA MARIA R. COSTA – Área: Artes Cênicas – Projeto: A reinvenção do Ator: A partir do Segundo Corpo
7. Inscrição nº 10: VERA LÚCIA PEREIRA – Área: Yoga – Projeto: Yoga.
8. Inscrição nº 14: GÁSTON MONDINO – Área: Música – Projeto: Cumbia no Baiúvo.
9. Inscrição nº 15: CLEDINALDO ALVES P. JÚNIOR – Área: Música – Projeto: Violão é para todos
10. Inscrição nº 20: VICTOR MARQUES B. CALAZANS – Área: Música – Projeto Acordeel.
11. Inscrição nº 21: VICTOR HUGO C. DE LUCENA – Área: Teatro – Projeto: Processo Criativo e Jogos Teatrais.
12. Inscrição nº 22: FLÁVIO LIRA – Área: Teatro – Projeto: Teatro Cômico: Jogos de Improviso para a criação Cênica.
13. Inscrição nº 23: MAGNO FRANÇA DA SILVA – Área: Artes Cênicas – Projeto: Expressão Sem Vergonha.
14. Inscrição nº 24: JORGE FÉLIX SILVA – Área: Música – Projeto: Música na melhor idade.
15. Inscrição nº 25: MOISES HORUS ANDRANDE SOUSA – Área: Cultura Popular – Projeto: Oficina de Jogos.
16. Inscrição nº 27: VIVIANE DOS SANTOS SOUSA – Área: Meio Ambiente – Projeto: Produtos Ecológicos e práticas sustentáveis.
17. Inscrição nº 30: PATRICK WHITEHEAD – Área: Yoga – Projeto: Yoga para Crianças.
18. Inscrição nº 31: CARLA MARIA T. DE SOUZA F. SILVA – Área: Turismo – Projeto: Turismo Pedagógico.
19. Inscrição nº 32: REJANE GOMES EUSTÁQUIO – Área: Dança – Projeto: Olé! Oficina de Dança Flamengo.
20. Inscrição nº 33: ORLANDO DA C. MACENA JÚNIOR – Área: Audiovisual – Projeto: Oficina Jovem Cineasta.
21. Inscrição nº 34: JUAN MANUEL JANTUS – Área: Dança – Projeto: Dançando a Vida.
22. Inscrição nº 37: ROSICLEIDE CARLOS LIRA – Área: Música/Cultura Popular – Projeto: Agbé, "Constru-Som" e Movimento.
23. Inscrição nº 38: GERSON CARLOS DE A. BRITO – Área: Produção Cultural – Projeto: Lei Rouanet e Captação de Recursos.
24. Inscrição nº 39: HELENA AMANDA L. DA SILVA – Área: Literatura – Projeto: Contação de História e Recreação.
25. Inscrição nº 44: ADEMILTON BARROS DA SILVA – Área: Cultura Popular – Projeto: Cavalinho Marinho: Pisada quente.
26. Inscrição nº 45: THAISMARY RIBEIRO – Área: Cultura Popular – Projeto: Frevo: Dança Urbana.
27. Inscrição nº 48: MARCELINA MORAES – Área: Artes Cênicas – Projeto: Território Criativo.
28. Inscrição nº 49: ANA CAROLINA STRAPAÇÃO GUEDES VIANNA – Área: Formação – Projeto: Pensando fora da caixa: Elaboração criativa de projetos culturais.
29. Inscrição nº 50: FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO – Área: Cultura Popular – Projeto: Afro Trançando Saberes.
30. Inscrição nº 51: RAFAELA RIBEIRO AMARO – Área: Artes Cênicas – Projeto: Expressão para a diversidade.
31. Inscrição nº 54: KARLA ROSSANA F. R. NORONHA – Área: Artes Visuais – Projeto: Curso de Fotografias.
32. Inscrição nº 55: ESEQUIEL COSTA DOS S. GUEDES – Área: Danças e Cultura Popular – Projeto: Ritmo e Danças populares.
33. Inscrição nº 57: LUCIANO MAGNO CORREA DE OLIVEIRA – Área: Música – Projeto: Som do Cano – Fabricação de instrumentos.
34. Inscrição nº 58: ANGELA GAETA P. DOS SANTOS – Área: Cultura Popular – Projeto: Fuzuê Tambor Brasileiro – Confeção de instrumentos.
35. Inscrição nº 62: JAKELINE FURTADO COSTA LIMA – Área: Cultura Popular – Projeto: Dama Negra: Oficina de empoderamento e geração de renda
36. Inscrição nº 64: LARISSA DE SOUZA MENDES – Área: Literatura – Projeto: Poesia e oralidade – Explorando a poesia e suas sonoridades.

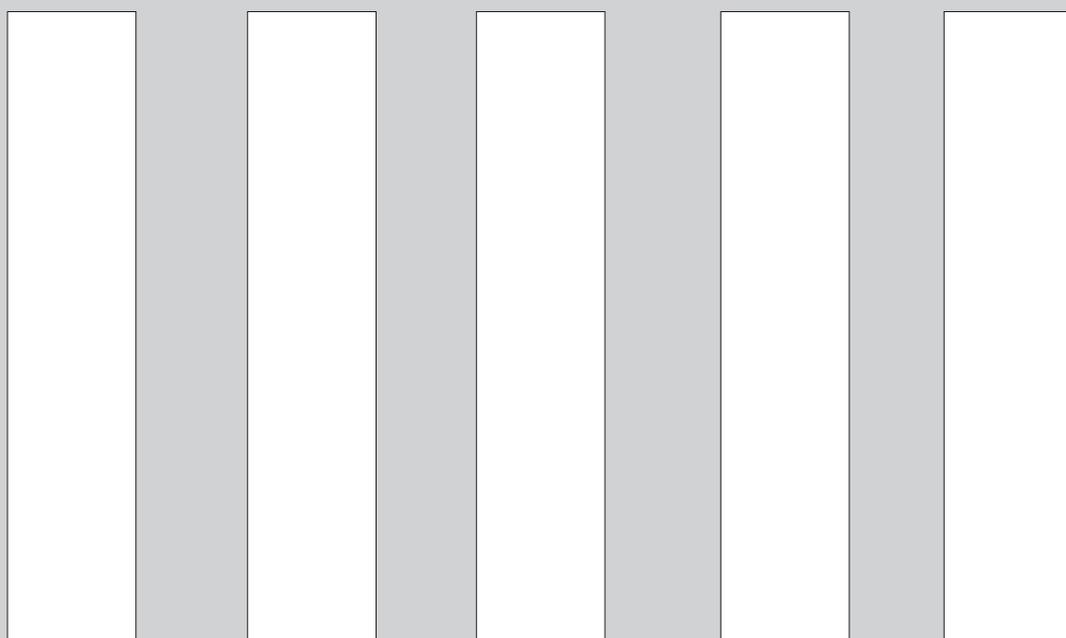
Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se

João Pessoa, 10 de agosto de 2018.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**